



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Segunda-feira, 22 de Dezembro de 2025

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 14.173-B

3 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
FUNDACÕES PÚBLICAS	3

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO N° 11.809, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2026, para os órgãos e entidades do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.126, de 19 de junho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, para os órgãos e entidades do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Ficam os dirigentes máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 3º Em caso de feriado municipal, na conformidade da respectiva lei instituidora, será estendido aos servidores dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual nas respectivas localidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO

FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2026

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
JANEIRO	1º (quinta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	2 (sexta-feira)	Decreto nº 11.805, de 18 de dezembro de 2025.	Ponto Facultativo
	20 (terça-feira)	Dia do Católico	Feriado Estadual (Lei nº 3.137/2016), comemoração do dia 20 adiada para o dia 22, nos termos da Lei nº 2.126/2009.
	23 (sexta-feira)	Dia do Evangélico	Feriado Estadual (Lei nº 1.538/2004)
FEVEREIRO	16 (segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	17 (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	18 (quarta-feira)	Quarta-feira de cinzas	Ponto Facultativo
MARÇO	8 (domingo)	Dia Internacional da Mulher	Feriado Estadual (Lei nº 1.411/2001)
ABRIL	2 (quinta-feira)	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
	3 (sexta-feira)	Sexta-feira da Paixão	Feriado Nacional
	21 (terça-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	1º (sexta-feira)	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
JUNHO	4 (quinta-feira)	Corpus Christi	Ponto Facultativo
	15 (segunda-feira)	Aniversário do Estado do Acre	Feriado Estadual (Lei nº 14/1964)
AGOSTO	6 (quinta-feira)	Início da Revolução Acreana	Ponto Facultativo
SETEMBRO	5 (sábado)	Dia da Amazônia	Feriado Estadual (Lei nº 243/1968)
	7 (segunda-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO	12 (segunda-feira)	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28 (quarta-feira)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	2 (segunda-feira)	Dia de Finados	Feriado Nacional
	15 (domingo)	Proclamação da República	Feriado Nacional
	17 (terça-feira)	Tratado de Petrópolis	Feriado Estadual (Lei nº 57/1965)
	20 (sexta-feira)	Dia da Consciência Negra	Feriado Nacional
DEZEMBRO	24 (quinta-feira)	Véspera de Natal	Ponto facultativo
	25 (sexta-feira)	Natal	Feriado Nacional
	31 (quinta-feira)	Véspera de Ano Novo	Ponto facultativo

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.924-P, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 004/2023/SECC celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, bem como, a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01179/2025-19,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora REJANEA MOURA DE BRITO SOUZA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 11 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.056-P, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

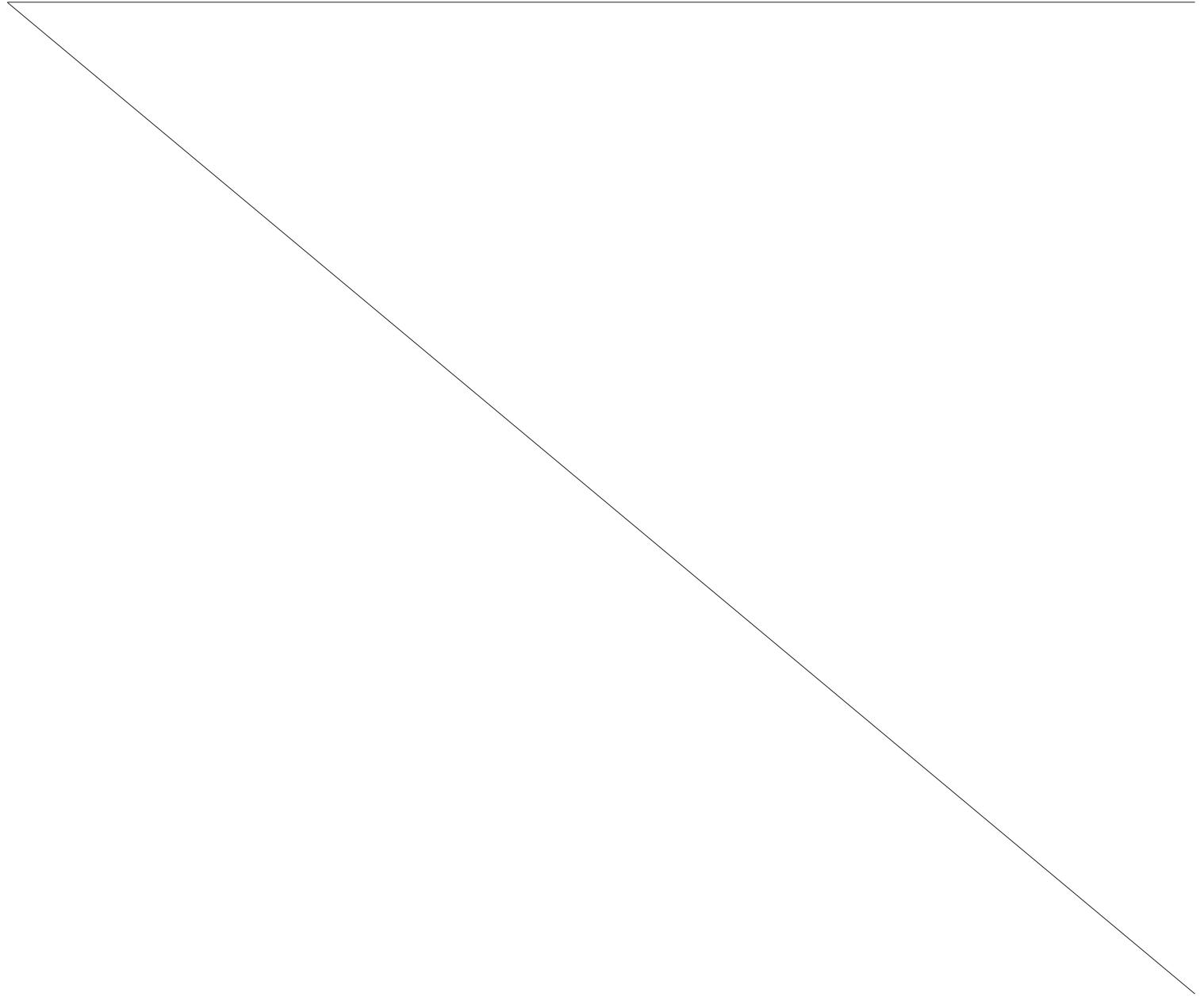
O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO AUGUSTO LIRA DE JESUS para responder pelo Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, durante o período de 22 de dezembro de 2025 a 5 de janeiro de 2026, em virtude da ausência da titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 22 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre



FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO (VALOR) N° 134/2023 (0018842266)

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 154/2022

ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 068/2023 - SESACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.

CONTRATADA: MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é repactuação da mão de obra e o reajuste dos benefícios e insumos previstos no Contrato 134/2023 (6506578) celebrado com a empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., em 27 de março de 2023.

Parágrafo único: O aditivo contratual se dá em razão da nova Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrado no MTE sob o nº AC000021/2025 (evento SEI 0018140363), vigente a partir de 01 de janeiro de 2025 e da necessidade de reajustar o preço do contrato firmado por já haver decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta.

DO FUNDAMENTO LEGAL: termo aditivo em comento decorre do pedido formulado pela CONTRATADA, tendo em vista os reajustes concedidos na tabela salarial, benefícios e insumos da categoria profissional abrangida pelo Contrato, bem como da autorização da autoridade competente do órgão. O aditivo encontra amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993 c/c os artigos 26 a 31, do Decreto Estadual nº 4.735/2016.

DO PREÇO: Por este Termo Aditivo o valor anual estimado da contratação, previsto no Termo que retificou a Cláusula Décima Primeira do contrato originário passará para R\$ 17.672.055,36, com parcelas mensais estimadas de R\$ 1.472.671,28, em conformidade com o demonstrativo abaixo e as planilhas de custos e formação de preços que constam nos autos (evento SEI 0039.013802.00165/2025-07).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD M ²	VALOR CONTRATADO		VALOR REPACTUADO		
				VALOR UNIT. M ²	VALOR MENSAL	VALOR UNIT. M ²	VALOR MENSAL	
11	300001592 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL. DO AMBIENTE HOSPITALAR EM AREAS CRITICAS AREA MÉDICO HOSPITALAR. DIURNO.	M ²	14.596,81	R\$ 29,26	R\$ 427.102,66	R\$ 34,82	R\$ 508.260,92	
12	300001592 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL. DO AMBIENTE HOSPITALAR EM AREAS CRITICAS AREA MÉDICO HOSPITALAR NOTURNO		14.596,81	R\$ 33,95	R\$ 495.561,70	R\$ 40,32	R\$ 588.543,38	
13	300001594 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL. DO AMBIENTE HOSPITALAR EM AREAS NAO CRITICAS		5.174,34	R\$ 18,62	R\$ 96.346,21	R\$ 22,16	R\$ 114.663,37	
14	300001597 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL. DO AMBIENTE HOSPITALAR AREAS ENVIDRACADAS EXTERNAS E INTERNAS		2.100	R\$ 0,53	R\$ 1.113,00	R\$ 0,63	R\$ 1.323,00	
15	300001596 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL. DO AMBIENTE HOSPITALAR EM AREA EXTERNA PATIOS ALTA FREQUENCIA.		25.578,80	R\$ 8,53	R\$ 218.187,16	R\$ 10,16	R\$ 259.880,61	
VALOR MENSAL				R\$ 1.238.310,73		R\$ 1.472.671,28		
QTD. MESES DO CONTRATO				12				
VALOR GLOBAL DO CONTRATO				R\$ 14.859.728,76		R\$ 17.672.055,36		

DOS EFEITOS FINANCEIROS: Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram, para os reajustes especificados na Cláusula Quarta deste Termo, a partir de 01/01/2025, em conformidade com a data-base prevista na Cláusula Primeira da CCT AC000021/2025.

§ 1º – A CONTRATADA faz jus ao pagamento da diferença entre os preços repactuados e os valores efetivamente recebidos para as competências de janeiro a dezembro do corrente ano, totalizando R\$ 2.812.326,60 (dois milhões, oitocentos e doze mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

ASSINAM: O Presidente Interino, o Senhor Rafael de Carvalho Teixeira, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE e pela empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., o Senhor Ellyson Oliveira Maia pela CONTRATADA.



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076